IMPIC
Instituto dos Mercados Públicos
do Imobiliário e da Construção

Consulta Preliminar ao Mercado

(artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de software de planeamento e gestão de ações inspetivas

Enquadramento

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.)), vem informar que pretende proceder à abertura do procedimento de formação de contrato público para Aquisição de software de planeamento e gestão de ações inspetivas, que inclui aquisição, configuração e instalação.

Antes da abertura do procedimento, o IMPIC, I.P. propõe-se realizar consulta preliminar ao mercado para potenciais agentes económicos interessados em participar no procedimento de formação do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Porque cada vez mais é premente a otimização dos recursos, a automatização de processos e a minimização de processamentos manuais, obtendo-se resultados fidedignos e de fácil acesso, bem como relatórios (quase) instantâneos nas atividades da Inspeção, o IMPIC, I.P. pretende conhecer o que o mercado pode oferecer para uma gestão integrada das ações inspetivas.

Objetivo da consulta preliminar

A Consulta Preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato e não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência.

Com base na informação compilada nesta consulta, o IMPIC, I.P. poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas e estará mais bem informado para a escolha do tipo de procedimento e sua calendarização.

A Consulta Preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando o IMPIC, I.P. vinculado a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas nas peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

No procedimento pré-contratual a abrir, se um candidato ou concorrente, ou uma empresa associada a um candidato ou concorrente, tiver apresentado informação ou tiver sido consultada, ou tiver participado de qualquer outra forma na preparação do procedimento de formação do contrato, o IMPIC, I.P. tomará as medidas adequadas para evitar qualquer distorção da concorrência em virtude

dessa participação, comunicando aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento.

As informações são voluntariamente prestadas pelos operadores económicos.

Forma de consulta

A consulta preliminar decorre na plataforma de contratação pública eletrónica Acingov, e será publicitada no portal da internet do IMPIC, I.P., em http://www.impic.pt.

Informações pretendidas

Tendo em conta que se pretenderá adquirir uma solução tecnológica que efetue uma gestão integrada das ações inspetivas, desde o planeamento, ação de inspeção "*on site*" ou à distância, verificação de conformidades ou não conformidades, até à produção automática de relatórios, pretende-se obter informações sobre soluções existentes, de acordo com as características pretendidas, a saber:

- Detalhes do operador económico: nome, endereço, contatos;
- Áreas de especialidade e atuação;
- Identificação e caraterização das várias componentes que compõem a solução;
- Alocação necessária de recursos, bem como o perfil e o número de horas/homem necessárias à implementação e entrada em produção da solução;
- Prazo de execução e programa de trabalhos com a respetiva calendarização;
- Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente para a formação do preço base do procedimento aquisitivo;
- Licenciamento da solução e de outros componentes (valor/ano), infraestrutura necessária e outros valores a considerar;
- Assistência técnica e manutenção evolutiva;
- Outra informação relevante.

Poderá ser solicitada a demonstração da solução.

Características

No âmbito desta aquisição a solução a implementar deverá permitir:

- ✓ A criação de "checklist" (listas de comprovação) e a possibilidade de compartilhá-la com outros utilizadores;
- ✓ Estabelecer modelos para gerar as listas de comprovação para inspeções e auditorias de campo e replicá-las quando for necessário;
- ✓ Efetuar notificações às entidades fiscalizadas, ou terceiros conexos à ação inspetiva/auditoria (para apresentação de documentos ou elementos) ou autuação de ilícitos (autos de notícia, autos de advertência e respetivas notificações).
- ✓ Elaboração de registos relacionados com aplicação de medidas cautelares ou execução de sanções acessórias (autos de encerramento de estabelecimentos, suspensão de atividades, de apreensão de bens e nomeação de fiéis depositários, listagem e identificação dos bens apreendidos e elaboração de edital.
- ✓ A criação de processo por ação de inspeção;
- ✓ A geolocalização das inspeções e auditorias (certificar que a inspeção está a ser feita no lugar certo);
- ✓ Anexar evidências em ficheiros de multimédia, imagem e som, a partir de um dispositivo móvel, permitindo o acesso a todos os envolvidos na análise e na determinação de ações corretivas;
- ✓ Gerir registos de constatações de conformidade ou não conformidade imediatos e no momento da inspeção, fiscalização ou auditoria, e que agilize e automatize a resposta às não conformidades;
- ✓ A sincronização direta com Business Intelligence (BI), aproveitando ao máximo as possibilidades do checklist, transformando as informações das constatações em dados representados graficamente e que permitam tomar decisões e melhorar as iniciativas;
- ✓ Afetação de custos por ação inspetiva;
- ✓ O controlo total de desvios, evitando incumprimentos legais e de compromissos assumidos (sistema de notificações automatizado);
- ✓ Garantia de interoperabilidade com os sistemas de informação do IMPIC, I.P.
- ✓ Possibilidade de tramitação de procedimentos de análise de queixas e reclamações (tramitação processual, registos e classificação iniciais, notificações e diligências, elaboração de relatório e respetivos pareceres e decisões intermédios e finais.

- ✓ Interligação entre as áreas aplicacionais dedicadas à tramitação das queixas e reclamações, inspeção/ auditoria e sancionamento.

Prazo da consulta

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até 15 dias úteis da sua publicitação, ou seja, até à data de 05/07/2023.

Ana Baleizão

Assinado de forma digital por Ana Baleizão
Dados: 2023.06.14 12:36:37 +01'00'